



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender aos diversos órgãos do município de Maceió.

2.11 Justifica-se a pretensão da futura contratação de eletrodomésticos, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para execução de serviços nos diversos órgãos, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.

2.12 Os Eletrodomésticos se fazem necessário para reposição dos que estão desgastados pelo tempo devido a utilização constante, melhorando a infra-estrutura dos órgãos.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA**

---

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

### **4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

---

- 6.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do que se encontra registrado;
- 6.3 Os pedidos de confecção de carimbos serão encaminhados à CONTRATADA, e-mail ou outro meio através de formulário próprio (Solicitação de Carimbos), pela CONTRATANTE;
- 6.4 A empresa adjudicada atenderá aos pedidos de confecção de carimbos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.5 Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.6 A contagem do prazo para a entrega dos carimbos contará a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- 6.7 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.8 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

## 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

---

- 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:
  - 7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;
    - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
    - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
ARSER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **8 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

- 8.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.
- 8.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso;
- 8.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuar as manutenções corretivas;
  - 8.3.1 Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;
  - 8.3.2 Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
  - 8.3.3 O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
  - 8.3.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

---

- 9.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu de maneira satisfatória, eletrodomésticos.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **10.1 Da Contratada**

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

**Comissão Permanente de Licitações/ARSER**

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**10.2 Da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;

**Comissão Permanente de Licitações/ARSER**

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 12.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 12.2 A ARP somente poderá ser usada pelos os Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, observado o artigo 9º inciso III da Lei Municipal 6.592 de 30 de dezembro de 2016.
- 12.2.1 A adesão pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió se justifica na medida em que trará uma economia para todo o Município evitando novas licitações com objetos idênticos.
- 12.3 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-7336/7327/7323.
- 12.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 12.5 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 13.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

#### **14 DO CONTRATO**

---

14.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.2 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

#### **15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### **16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

---

16.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

16.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

16.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 16.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **17 DA RESCISÃO:**

---

- 17.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

### **18 DAS SANÇÕES**

---

- 18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 18.9 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.10 O prazo previsto no item 18.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.11 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
ARSER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.14 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

19.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: dl03@smf.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-7336/7327/7323.

Maceió, 02 de Fevereiro de 2017.

Elizame Guedes Evangelista  
Gerência de Planejamento e Contratações/ARSER



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Bebedouro, TIPO: Coluna; MATERIAL: confeccionado em chapa zincada ou Latão e pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raio ultravioleta; DIMENSÕES no mínimo de (axlxp): 950x280x275mm; TIPO SUPORTE: p/garração de 20 litros com torneiras p/água gelada e natural; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: no mínimo 2,80 horas de água gelada, termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 110/220V; COR: branca, com garantia mínima de 1 ano. Classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO	Unidade	
02	Bebedouro para deficientes físicos, acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em Braille com fácil acionamento, duplo sistema de filtragem, regulagem do jato de água, depósito de água em aço inox, torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, refrigeração: compressor, utiliza gás R – 134a (ecológico), depósito de água em aço inox com serpentina externa facilita a higienização e possui dreno de limpeza, segurança e qualidade garantida pelo INMETRO, voltagem 220, 1 ano de garantia.	Unidade	
03	Batedeira com 05 velocidades, um par de batedores para massa , um par de batedores para pão , porta batedores , potência de 400 w , na cor preta, capacidade de da tigela de 3,5 L, função turbo, sistema de encaixe , pode ser utilizada fixa ou portátil, garantia de 2 anos e manual de instruções em Português.	Unidade	
04	Cafeteira elétrica, jarra de vidro com	Unidade	

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	capacidade para até 12 xícaras, garantia mínima de 12 meses. faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação.		
<b>05</b>	Frigobar capacidade mínima de 120, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, selo Procel a, garantia mínima de 1 ano.	Unidade	
<b>06</b>	Freezer vertical 01 porta 300 litros – vertical na cor branca – possui porta reversível, painel eletrônico com função express chill, sistema de ultraconservador com um sensor, pés niveladores com rodízios, sistem easy open. possuir cestos deslizantes e travas;-possuir gavetas;/livre de cfc.; especificações:- gabinete interno e externo em chapa de aço pintado /dreno de gelo / capacidade total: 300 lts/ congelamento rápido. alimentação 220wts, dimensões aprox. do produto axlpx: 59,5x 168x 64cm /peso aprox.: 65 kg /faixa de classificação a no consumo de energia, com certificação: garantia do fornecedor: 1 ano.	Unidade	
<b>07</b>	Freezer Horizontal, 01 porta, cor branca, capacidade mínima de 213 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	Unidade	
<b>08</b>	Freezer Horizontal, 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	Unidade	
<b>09</b>	Forno microondas, capacidade 27 litros, cor branca, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	
<b>10</b>	Fogão a gás, 04 queimadores, acendedor automático, mesa em inox com designe arredondado, sem furos ou frisos para não acumular água/gordura, prateleiras deslizantes e forno autolimpante, cor branca, voltagem 220v, garantia mínima de 1 ano, selo COMPET, com classificação “A” em	Unidade	



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	eficiência no consumo de gás pelos queimadores da mesa.		
<b>11</b>	Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado.	Unidade	
<b>12</b>	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, queimadores duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizada.	Unidade	
<b>13</b>	Forno Elétrico com grill Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, Dourador, Luz interna Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C, Isolamento em fibra cerâmica, Pés antiderrapantes Tensão 127V, Potência 1750W , Volume Interno (Litros) 44 L ,Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh , Corrente 13,8A (127V)7,95A (220V) , Lâmpada 1 x 15W , Controle: Eletromecânico, Dimensões Internas 267 x 392 x 425mm, Cor / Acabamento: Branco, Dimensões Externas do Produto (A x L x P) 360 x 577 x 490mm , Dimensões Externas da Embalagem (A x L x P) 395 x 600 x 535mm, Peso Líquido 14,47kg ,Peso Bruto 14,82kg.	Unidade	
<b>14</b>	Geláguia cor: branco - Gabinete em chapa pré-pintada tratada e/ou inox, sistema Easy Open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto – termostato frontal ou lateral, pingadeira	Unidade	

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	removível, alças laterais para facilitar o transporte, reservatório vedado e fabricado em material atóxico, torneiras em sistema de alavanca com distinção de cor na identificação da água gelada e natural, tensão elétrica 220V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.		
<b>15</b>	Geladeira capacidade líquida mínima de 254 litros; não duplex; cor branca; reversão de porta; alimentação 220V; classe A em consumo de energia; pés reguláveis; excelente qualidade de acabamento; degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Protetor para garrafas; forma para gelo, selo Procel com classificação A, garantia mínima de 1 ano.	Unidade	
<b>16</b>	Geladeira duplex, frost free, de aproximadamente 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698 (variação de até 05 cm), cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	Unidade	
<b>17</b>	Lavadora de roupa, capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimento com três divisórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de enxágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	Unidade	
<b>18</b>	Liquidificador industrial, com copo em inox, capacidade mínima 2 litros, motor de 1/2cv, 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração, faixa de classificação A no consumo de energia, com certificação.	Unidade	
<b>19</b>	Liquidificador de 5 velocidades, na cor preta, Pannel Soft Touch com superfície macia, botão de limpeza rápida, unidade de lâminas destacável para uma fácil limpeza, copo de vidro acrílico (SAN), corpo do	Unidade	

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	aparelho de polipropileno (PP), lâmina de aço inoxidável. 600 watts de potência capacidade total do copo de 2 ,botão pulsar , espátula, lâmina duradouras e serrilhadas , acompanha espremedor e filtro para suco.		
<b>20</b>	Purificador de água, refrigerado, cor branco, 1 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração eletrônica, voltagem 220, classe A, 1 ano de garantia.	Unidade	
<b>21</b>	Refrigerador doméstico, capacidade líquida de 254 litros; não duplex; cor branca; reversão de porta; alimentação 220V; classe A em consumo de energia; pés reguláveis; excelente qualidade de acabamento; degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Protetor para garrafas; forma para gelo; selo Procel A, garantia mínima de 1 ano.	Unidade	
<b>22</b>	Refrigerador duplêx: capacidade para 410 litros, cor branca – possui prateleiras de acrílico removíveis, controle de temperatura, gaveta de legumes e frutas, porta-ovos removível, prateleira na porta do freezer, puxador ergonômico, formas de gelo, especificações técnicas- voltagem: 220v - consumo de energia: 58,1 kwh/mês, faixa de classificação a no consumo de energia, com certificação, frequência 60hz – capacidade total de armazenamento 416 litros – capacidade líquida do congelador: 98l.- capacidade líquida do refrigerador 310l. capacidade total bruta 400l, capacidade bruta do congelador 100l, capacidade bruta do refrigerador 318l. dimensões aproximadas do produto: 1,74x69x70cm (axl xp); peso líq. aproximado do produto: 69kg garantia do fornecedor: 12 meses.	Unidade	
<b>23</b>	Refrigerador, capacidade 270 litros, cor branca, contendo gaveta transparente, Classe A de energia, voltagem 220, 1 ano de garantia.	Unidade	

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

24	Ventilador de Parede Turbo Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	
25	<b><u>Cafeteira Industrial - Capacidade mínima de 10L</u></b> Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Normas Técnicas AISI 304; Controle Termostático de Temperatura; 02 Depósitos com 5 Litros Cada (ou Proporcional à Capacidade); 02 Torneiras (ou Proporcional à Capacidade); Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	

Obs.: Só serão admitidas a entrega dos produtos que(no que couber):

1. Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 20 de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC – do produto e trata da etiquetagem compulsória devendo cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria.
2. Acompanhar manual de instruções, elaborado pelo fabricante, contendo informações quanto à instalação, manutenção e assistência técnica.
3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Comissão Permanente de Licitações/ARSER

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.





PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Justificar a necessidade da contratação:

.....

Estudo estimativa:

.....

Local de entrega

Informamos a nossa concordância com o objeto a ser licitado bem como com todas as demais condições descritas no Termo de Referência.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas:

Titular da Pasta (obrigatoriamente)

Responsável pela informação

**Observações:**

- Este documento deverá ser entregue no protocolo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, 3º andar da Secretaria Municipal de Economia (antiga Secretaria Municipal de Finanças).
- As especificações do objeto deverão ser mantidas.

**Comissão Permanente de Licitações/ARSER**

Rua Pedro Monteiro nº 47, Centro - Maceió/AL - 57020-380

Tel: (82) 3315-7327/7336/7323.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER  
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

## ANEXO II

### ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX